

# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO/MONITOR

MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO MONITOR AO TEOR  
DA RESOLUÇÃO 005-2009

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapecerica/MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, representada por seu Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAFAELA RABELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade de nº MG- 18.339.986 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 119.480.016-59, residente e domiciliada na Comunidade de Gama, Zona Rural do Município de Itapecerica/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e o fazem nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

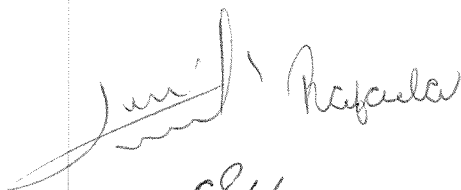
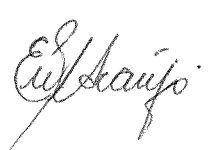
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de Estagiário/Monitor no Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itapecerica, conforme Resolução 005/2009 e alterações posteriores.

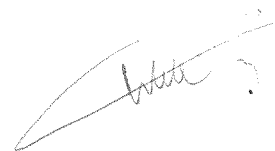
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

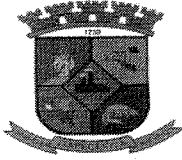
2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapecerica para o exercício de 2024, consignados na seguinte dotação: **Ficha 008 – 3.3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).





# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 11 de abril de 2024 e término em 11 de abril de 2025.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar a CONTRATADA o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

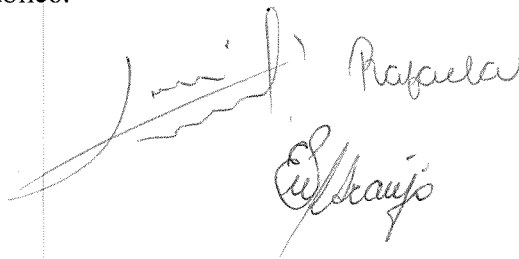
8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

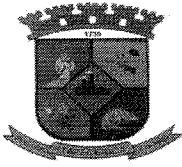
9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido da Contratada e que, em qualquer das condições, a Contratada fará jus somente à importância correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.

  
Rafaela  
C. S. Araújo





# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapeçerica(MG), 11 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA (Contratante)**  
**José Elias Rodrigues – Presidente**

**RAFAELA RABELO RIBEIRO (Contratada)**

1) Testemunha

2) Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLHA Nº 01



Rafaela Rabelo Ribeiro  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto de Identificação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.339.986 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2021

NOME RAFAELA RABELO RIBEIRO

FILIAÇÃO RICARDO APARECIDO SILVA RIBEIRO  
ADRIANA RABELO RIBEIRO

NATURALIDADE DIVINOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 21/8/2002

DOC. ORIGEM NASC. LV-250A FL-232

DIVINOPOLIS-MG

CPF 119.480.016-59

PII-1336 ADRIANA DE BARROS MONTEIRO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTINUA

*[Handwritten signature]*